

## **PROTEGENDO A INTIMIDADE ONLINE: ESTRATÉGIAS E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA PORNOGRAFIA DE VINGANÇA NA PERSPECTIVA DE CIBERSEGURANÇA**

Gabriela Martins da Silva<sup>1</sup>

### **RESUMO**

Com o crescente acesso à internet e às redes sociais, aumentaram também os casos de pornografia de vingança, um grave problema que expõe a intimidade das pessoas de forma não consensual. Este artigo aborda o fenômeno sob a perspectiva da cibersegurança, concentrando-se no contexto brasileiro. O estudo investiga como estratégias eficazes de cibersegurança podem prevenir e mitigar os impactos dessa prática, enfatizando a importância da autenticação robusta, monitoramento proativo e educação digital. Além disso, discute-se a conscientização das vítimas e a implementação de políticas de segurança cibernética como medidas essenciais para enfrentar esse problema. O trabalho se apoia em legislações como a Lei Carolina Dieckmann e a LGPD, que buscam proteger os direitos digitais e a privacidade das pessoas. A pesquisa também apresenta uma cartilha educativa como uma ferramenta prática para orientar vítimas e potenciais alvos da pornografia de vingança, visando fortalecer a proteção no ciberespaço e promover um ambiente online mais seguro e ético. Com o objetivo de avaliar a relevância, eficácia e utilidade da cartilha criada, distribuímos um questionário entre um público diversificado, explorando diversos elementos como as características dos participantes, a clareza e a compreensibilidade do conteúdo apresentado na cartilha, e a eficácia das orientações fornecidas. Como resultado, obtivemos um feedback positivo sobre o conteúdo oferecido, e reforçamos as descobertas da pesquisa, que indicam que a maioria das vítimas desse tipo de crime são mulheres.

Palavras-chave: Pornografia de vingança; Cibersegurança; Privacidade digital; Cartilha educativa.

### **ABSTRACT**

With the increasing access to the internet and social media, cases of revenge pornography have also risen, a serious issue that exposes individuals' intimacy non-consensually. This article examines this phenomenon from the perspective of cybersecurity, focusing on the Brazilian context. The study investigates how effective cybersecurity strategies can prevent and mitigate the impacts of this practice, highlighting the importance of robust authentication, proactive monitoring, and digital education. Additionally, it discusses victim awareness and the implementation of

---

<sup>1</sup> Discente do Curso Ciência da Computação da Universidade La Salle- Unilasalle, matriculada na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II. E-mail: gabriela201910526@unilasalle.edu.br., sob a orientação Prof. Aline Duarte Riva. E-mail: aline.riva@unilasalle.edu.br. Data de entrega: 08 Julho. 2024.

cybersecurity policies as essential measures to address this problem. The study draws on legislation such as the Carolina Dieckmann Law and the LGPD, which aim to protect digital rights and privacy. Furthermore, the research presents an educational guide as a practical tool to guide victims and potential targets of revenge pornography, aiming to enhance cybersecurity and promote a safer and more ethical online environment. To assess the relevance, effectiveness, and usefulness of the created booklet, a questionnaire was distributed among a diverse audience, exploring various elements such as participant characteristics, clarity and comprehensibility of the content presented in the booklet, and the effectiveness of the provided guidelines. As a result, we received positive feedback on the content provided, and reinforced the findings from the research, which indicate that the majority of victims of this crime are women.

**Keywords:** Revenge pornography; Cybersecurity; Brazilian legislation; Digital privacy; Educational guide.

## **1 INTRODUÇÃO**

Graças ao avanço da tecnologia, o acesso à internet e às redes sociais cresceu significativamente. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2022, 90% dos domicílios brasileiros já tinham acesso à internet. Esse aumento massivo de conexões tornou cada vez mais comum a exposição de pessoas nas redes sociais. Um dos casos mais frequentes é a pornografia de vingança, onde indivíduos têm sua intimidade exposta online. Esse tipo de crime ocorre com frequência em todo o mundo. Segundo pesquisas da organização americana Cyber Civil Rights, aproximadamente 1 em cada 8 usuários de redes sociais já foram vítimas de pornografia não consensual, sendo essa incidência significativamente maior entre mulheres e adolescentes.

Este artigo apresentará o crime de pornografia de vingança na perspectiva da cibersegurança, concentrando-se nas manifestações desse fenômeno em ambientes online, com foco especial no contexto brasileiro. Os dados e informações aqui discutidos são atualizados até maio de 2024, sem estabelecer uma limitação temporal específica além da consideração do cenário atual da cibersegurança. O objetivo principal é abordar o problema de pesquisa que busca entender como as estratégias de cibersegurança podem contribuir para prevenir e mitigar os impactos da pornografia de vingança no ambiente digital.

Apresentamos como hipóteses que estratégias de cibersegurança bem definidas e implementadas podem reduzir significativamente a ocorrência desses casos. Incluir autenticação robusta, monitoramento proativo e educação digital pode efetivamente diminuir a incidência de pornografia de vingança online. A integração de tecnologias avançadas para detecção e remoção de conteúdo não consensual, juntamente com práticas sólidas de segurança, desempenha um papel fundamental na prevenção e mitigação dos impactos negativos desse fenômeno.

Além disso, a conscientização e o empoderamento das vítimas, combinados com políticas claras de segurança cibernética, são cruciais na prevenção da pornografia de vingança online e na provisão de apoio necessário às vítimas. Ao oferecer recursos de segurança personalizados, treinamento para identificação de

ameaças e mecanismos ágeis de resposta a incidentes, podemos criar um ambiente online mais resistente, colocando mais controle nas mãos dos usuários. Essa abordagem não apenas pode dissuadir potenciais perpetradores, mas também fortalecer a resiliência das vítimas diante de ameaças cibernéticas, contribuindo assim para a redução dos impactos da pornografia de vingança.

O objetivo geral desta pesquisa é desvendar como as estratégias de cibersegurança podem contribuir para prevenir e mitigar os impactos da pornografia de vingança no ambiente online. Além de apresentar o crime na perspectiva da cibersegurança, busca-se entender como a conscientização e o conhecimento podem auxiliar as vítimas desses casos. Como objetivos específicos, pretende-se estudar informações sobre a prevalência atual do crime para identificar os principais grupos vulneráveis nesse cenário virtual, visando a identificação de padrões que possam auxiliar no apoio às vítimas.

Ademais, será realizada uma avaliação das políticas e legislações em vigor que protegem as vítimas tanto no âmbito físico quanto cibernético, para verificar a eficácia percebida dessas medidas no encorajamento à denúncia. A pesquisa também se concentra em investigar as melhores práticas de prevenção, compilando recomendações de especialistas, estratégias educativas e boas práticas de cibersegurança.

Um aspecto crucial dessa investigação será a criação de uma cartilha informativa contendo dicas e orientações para proteção no ciberespaço, com o objetivo de disseminar conhecimento e fornecer recursos que possam contribuir efetivamente para a prevenção da pornografia de vingança. Além disso, será desenvolvido um questionário para avaliar a percepção da necessidade desse tipo de conteúdo por pessoas de diferentes faixas etárias e áreas de conhecimento, visando ajustar a abordagem educativa conforme as necessidades identificadas.

Dessa forma, esta pesquisa pretende não apenas ampliar o entendimento sobre a dinâmica e impactos da pornografia de vingança, mas também fornecer dados práticos e medidas concretas que possam fortalecer a proteção das vítimas e contribuir para a construção de um ambiente digital mais seguro e ético.

Esta pesquisa se fundamenta na necessidade de uma compreensão abrangente da pornografia de vingança sob a perspectiva da cibersegurança, reconhecendo-a não apenas como uma questão técnica, mas também como um problema social e ético. O objetivo é contextualizar a cibersegurança dentro dessas implicações amplas, contribuindo para a proteção da privacidade e dos direitos digitais em um ambiente online suscetível. A abordagem teórica não se limita a compreender o fenômeno, mas também visa fornecer uma base sólida para o desenvolvimento de estratégias eficazes e éticas contra a pornografia de vingança na era digital.

Além de sua relevância teórica, esta pesquisa possui uma significativa aplicação prática ao abordar os desafios enfrentados pelos usuários online diante da pornografia de vingança. Com o aumento da incidência desse fenômeno, torna-se essencial uma abordagem prática para mitigar seus impactos. O estudo busca oferecer métodos concretos para proteger a privacidade digital, capacitando os usuários na prevenção e na resposta diante de situações de pornografia de vingança. Além disso, visa contribuir para a construção de um ambiente online mais seguro e ético.

O tema abordado nesta pesquisa é de extrema importância, considerando que o crime de pornografia de vingança continua a afetar vítimas diariamente, em paralelo com o avanço da tecnologia. O uso adequado de tecnologia e ferramentas voltadas para a segurança online pode ser crucial para proteger potenciais vítimas desse crime. Portanto, o objetivo principal desta pesquisa é informar e capacitar as pessoas, promovendo um ambiente online seguro e acolhedor para todos.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A pornografia de vingança, também conhecida pelo termo em inglês "*Revenge Porn*", representa uma forma perversa de violência digital, caracterizada pela divulgação não consensual de material íntimo, frequentemente motivada por vingança pessoal, extorsão ou humilhação da vítima. No contexto brasileiro, esse fenômeno é reconhecido como uma manifestação de violência de gênero e tem sido alvo de debates legislativos e políticas públicas voltadas para sua prevenção e combate.

Segundo dados da SaferNet Brasil, organização dedicada ao monitoramento e combate aos crimes na internet, as denúncias relacionadas à pornografia de vingança têm aumentado significativamente no país, evidenciando a urgência de medidas eficazes para enfrentar essa problemática. Em uma pesquisa realizada pela organização em 2019, foram recebidas e processadas 6.557 denúncias anônimas de Violência ou Discriminação contra Mulheres.

Os impactos psicológicos e sociais sobre as vítimas de pornografia de vingança são profundos e generalizados. Estudos indicam que as vítimas frequentemente experimentam intensos sentimentos de vergonha, ansiedade, depressão e até sintomas de estresse pós-traumático. A exposição não consensual de imagens íntimas não apenas compromete a saúde mental das vítimas, mas também impacta negativamente sua vida social, profissional e familiar (Morais, 2023).

A legislação brasileira tem avançado significativamente para enfrentar o problema da pornografia de vingança. Um marco importante foi a Lei nº 13.718/2018, que tipificou como crime a divulgação de cena de estupro e a divulgação de imagens íntimas sem consentimento da vítima, estabelecendo penalidades que variam de multa a reclusão. Além disso, a Lei nº 13.772/2018, decretada em 19 de dezembro de 2018, introduziu medidas de combate à violência política contra a mulher, incluindo a criminalização da divulgação de cena de estupro ou de imagens de sexo, nudez ou pornografia sem consentimento, como conduta proibida no Código Penal.

Em abril de 2012, foi promulgada a Lei nº 12.737, conhecida como Lei Carolina Dieckmann, como resposta aos crescentes casos de violação da privacidade digital no Brasil. Essa legislação representou um avanço significativo na proteção dos direitos digitais dos cidadãos brasileiros, criminalizando a invasão de dispositivos eletrônicos e a divulgação não autorizada de conteúdo íntimo. Inspirada no caso da atriz Carolina Dieckmann, que teve fotos íntimas vazadas após o hackeamento de seu computador, a lei não apenas visa punir os responsáveis por esses crimes, mas também conscientizar a população sobre a importância da segurança digital e da proteção da privacidade online.

A LGPD, Lei nº 13.709/2018, também desempenha um papel crucial na proteção da privacidade individual. Esta legislação foi criada para fortalecer a regulamentação sobre a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de informações pessoais. No contexto da pornografia de vingança, a LGPD exige o consentimento explícito para o processamento de dados sensíveis, além de impor responsabilidades rigorosas às entidades que lidam com informações pessoais, visando garantir uma maior segurança e controle sobre os dados dos indivíduos.

Além das leis mencionadas anteriormente, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) é uma legislação fundamental que estabelece diretrizes para o uso da Internet no Brasil. Esta lei incorpora aspectos essenciais relacionados à proteção contra crimes digitais, fortalecendo o direito à privacidade e à proteção de dados dos usuários da internet. Além de estabelecer responsabilidades claras para os provedores de serviços online, o Marco Civil da Internet também prevê sanções penais para violações, além da possibilidade de indenização por danos morais e ações judiciais para a remoção de conteúdo ofensivo.

A legislação busca oferecer uma resposta jurídica mais robusta e eficaz para as vítimas de crimes digitais, incluindo a pornografia de vingança. Ao estabelecer diretrizes claras sobre responsabilidades e punições, o Marco Civil da Internet visa garantir um ambiente online mais seguro e protegido, onde os direitos fundamentais dos usuários sejam preservados e respeitados. Essa abordagem não apenas fortalece a proteção jurídica contra abusos digitais, mas também promove a conscientização sobre a importância da segurança cibernética e da responsabilidade no uso da internet.

No ano de 2018, foi conduzida uma pesquisa conhecida como “Projeto Vazou” pelo professor Leandro Ayres França, em colaboração com o Grupo de Estudos em Criminologias Contemporâneas de Porto Alegre. Este estudo teve como objetivo coletar dados sobre a divulgação não consentida de imagens íntimas, baseando-se nas experiências das vítimas, para suprir a escassez de informações disponíveis sobre esse tema. O questionário aplicado recebeu 141 respostas válidas, das quais 84% foram de mulheres jovens.

Os resultados da pesquisa revelaram que em 82% dos casos a vítima tinha ou tinha tido um relacionamento com a pessoa responsável pelo vazamento das imagens. Além disso, constatou-se que 84% dos indivíduos responsáveis pelo vazamento eram do sexo masculino. Esses dados oferecem informações importantes sobre as dinâmicas subjacentes à pornografia de vingança, destacando a prevalência de relações pessoais próximas entre vítimas e perpetradores.

Além dos resultados quantitativos, a pesquisa também explorou hipóteses explicativas para esses padrões. Uma delas sugere que os homens podem ser sub-representados nos dados de vítimas devido a uma possível maior relutância dos homens em reconhecerem-se como vítimas, ou ainda porque eles podem não perceber a divulgação de suas imagens íntimas como uma forma de violência. Outra hipótese levantada é que a sociedade tende a condenar moralmente menos os homens por este tipo de comportamento.

O estudo realizado por França (2018) não apenas contribui para o entendimento mais profundo da pornografia de vingança, mas também destaca a necessidade de políticas públicas e estratégias educativas que abordem essas questões de maneira sensível e eficaz.

Um dos estudos utilizados nesta pesquisa demonstrou a importância das Práticas Educativas Digitais, para mitigar crimes virtuais, incluindo a pornografia de vingança. Durante o estudo, duas jovens, com idade de dezesseis e quatorze anos, foram entrevistadas pois tiveram suas fotos íntimas publicadas sem autorização. Seus relatos destacam a necessidade de educar jovens sobre a proteção digital e a gravidade de compartilhar conteúdo íntimo sem consentimento, como uma forma de proteção, além de enfatizar que as políticas e legislações são de extrema importância para proteger e apoiar as vítimas. (Mota, 2015)

Em outra pesquisa, a pornografia de vingança é abordada como uma forma de violência de gênero, evidenciando que as principais vítimas são mulheres. A divulgação de imagens de conteúdo sexual feminino geralmente repercute muito mais do que imagens masculinas. Também é afirmado que existe uma eficácia técnica da legislação brasileira em relação a pornografia de vingança, porém é necessário que os casos concretos sejam analisados corretamente, e que existe uma necessidade de investimento em políticas públicas de educação e segurança na internet. (Bastos, 2019)

Também vimos em mais uma pesquisa que mulheres são as maiores vítimas de crimes no ciberespaço, seja moral, psicológica, sexual ou patrimonial. Os dados apresentados na pesquisa nos mostram que mulheres respondem por 86% do total de vítimas de crimes que foram denunciados na Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos entre os anos de 2016 e 2018. Mostrando novamente que as mulheres são os principais alvos de crimes cibernéticos, e que a sociedade se cala diante aos gestos de violência contra as mulheres, que se tornam cada vez mais graves e de difícil reparação. (Monteiro, 2019)

Uma pesquisa da área jurídica nos mostra como o crime de pornografia de vingança é pontencializado pelo crescimento e uso da tecnologia e mídias sociais. Além disso, mostra como as sanções previstas no Código Penal são leves e brandas diante tamanha gravidade deste crime. (Ferreira, 2020)

Por fim, também tivemos um estudo da área da Comunicação que apresentou um lado diferente sobre o assunto. A pesquisa apresenta como imagens pornográficas, que serviam a uma função política nos momentos iniciais da era moderna, hoje em dia são usadas para castigar e violar a intimidade das pessoas. Além de apresentar histórias de vítimas que se suicidaram em razão do escracho obsceno a que foram submetidas, mostrando como este crime se tornou um tipo de entretenimento para sociedade. (Craesmeyer, 2017)

### **3 DESENVOLVIMENTO**

Sentindo a urgente necessidade de educar, capacitar e proteger indivíduos contra os danos devastadores causados pela divulgação não consensual de conteúdo íntimo na era digital, foi criada uma cartilha de prevenção e estratégias contra a pornografia de vingança.

A motivação para criar essa cartilha é fundamentada na crescente incidência de casos de pornografia de vingança em diversas partes do mundo, incluindo o Brasil. Esse fenômeno não apenas compromete a privacidade e dignidade das vítimas, mas também tem sérios impactos emocionais, sociais e profissionais. A cartilha visa preencher uma lacuna educacional ao fornecer informações claras e

acessíveis sobre como evitar situações de exposição não consensual e, caso ocorram, como agir de maneira assertiva para buscar suporte e justiça.

A criação da cartilha de prevenção contra pornografia de vingança foi um processo meticuloso que envolveu diversas etapas cruciais para garantir sua eficácia na educação e proteção das vítimas desse tipo de violência digital. Ao longo do desenvolvimento, foram integrados dados e informações concretas para embasar cada recomendação e estratégia apresentada.

O processo teve início com uma pesquisa abrangente sobre a pornografia de vingança, visando compreender profundamente suas origens, impactos psicológicos e sociais, bem como os mecanismos pelos quais o conteúdo íntimo não consensual é disseminado. A análise de estudos acadêmicos, relatórios de organizações especializadas e dados estatísticos permitiu uma contextualização sólida do problema tanto em nível nacional quanto internacional.

Durante essa fase, foi identificado que a pornografia de vingança não apenas viola a intimidade das vítimas, mas também pode resultar em sérios danos emocionais, sociais e profissionais. Dados estatísticos coletados mostraram que um número alarmante de pessoas, especialmente mulheres e jovens, são afetadas por esse tipo de violência digital, destacando a urgência de medidas preventivas e de apoio para as vítimas.

A pesquisa também explorou as práticas atuais de engenharia social e violação de privacidade digital, fundamentando as estratégias propostas na cartilha. Isso permitiu uma abordagem informada na criação de conteúdos que não apenas alertam sobre os riscos, mas também capacitam as vítimas e o público em geral a proteger sua privacidade online de maneira proativa.

Com base na pesquisa inicial, foram desenvolvidas estratégias práticas e eficazes para prevenir a pornografia de vingança e oferecer suporte às vítimas. A Figura 1 apresenta a cartilha, que foi estruturada para abordar tanto a conscientização sobre os riscos quanto ações concretas que indivíduos podem adotar para proteger sua privacidade digital. Focando nos cuidados que todos devemos ter com nossa privacidade digital, justamente para ter nossos dados e informações bem assegurados, evitando que outras pessoas tenham acesso e compartilhem conteúdos privados, e para auxiliar vítimas compilando dicas do que fazer caso nesses casos.

Figura 1: Cartilha criada

### PROTEGENDO SUA INTIMIDADE ONLINE: Cartilha de Prevenção Contra Pornografia de Vingança

Dicas e estratégias valiosas para se proteger online usando a cibersegurança.

#### O que significa Pornografia de Vingança?

A pornografia de vingança é a **divulgação não consentida** de imagens ou vídeos íntimos de uma pessoa, como forma de retaliação ou para causar danos à reputação da vítima.

Este fenômeno é uma forma de **violência de gênero** e pode ter vários impactos psicológicos, emocionais e sociais para as vítimas.

Envolve o compartilhamento deliberado de conteúdo íntimo sem o **consentimento** mútuo, seja por meio de redes sociais, mensagens de texto ou sites pornográficos.

#### Estratégias de prevenção contra a Pornografia de Vingança:

**CONTROLE AVANÇADO DE PRIVACIDADE:**  
Utilize as configurações avançadas de privacidade oferecidas pelas plataformas de mídia social e serviços online para controlar quem pode acessar suas informações e conteúdos compartilhados. SABIA MAIS

**CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ENGENHARIA SOCIAL:**  
Desconfie de solicitações de compartilhamento de imagens ou vídeos íntimos, mesmo de pessoas conhecidas. Esteja ciente das táticas de engenharia social utilizadas para obter suas informações. SABIA MAIS

**CRIFTOGRAFIA DE DADOS:**  
Utilize ferramentas de criptografia para proteger seus dados e comunicações online, garantindo que apenas remetentes e destinatários autorizados possam acessar o conteúdo. SABIA MAIS

**AUTENTICAÇÃO DE DOIS FATORES:**  
A autenticação de dois fatores é uma camada extra de proteção que impede uma segunda verificação de identidade do usuário no momento do login, evitando o acesso às contas mesmo quando a senha é vazada. SABIA MAIS

**ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE:**  
Certifique-se de manter seu sistema operacional, aplicativos e dispositivos sempre atualizados com as últimas correções de segurança. Atualizações frequentes ajudam a corrigir vulnerabilidades conhecidas e protegem contra ameaças emergentes. SABIA MAIS

**PROTEJA SUAS FOTOS GUARDADAS NO COMPUTADOR:**  
Utilize antivírus em seus pastas do computador; esse procedimento visa aumentar a segurança dos seus arquivos, evitando acesso de terceiros. SABIA MAIS

#### O que fazer se for vítima de Pornografia de Vingança?

Caso esteja sendo vítima de Pornografia de Vingança, criamos este compilado de informações úteis para te auxiliar a tomar as medidas necessárias para denunciar o crime.

**DOCUMENTAÇÃO**

Salve **evidências**, elas podem ser úteis para futuras ações legais. Registre todas as mensagens, e-mails, ou qualquer outra forma de comunicação que você tiver com a pessoa que compartilhou seu conteúdo íntimo sem sua permissão.

**DENUNCIE A POLÍCIA**

As autoridades policiais podem ajudá-lo a tomar medidas legais contra o perpetrador. Vá em uma delegacia para registrar o crime e receber auxílio.

**DENUNCIE O POST**

A maioria das redes sociais e sites têm **políticas contra pornografia de vingança** e removerão o conteúdo ilegalmente compartilhado. O Marco Civil da Internet obriga a remoção de conteúdos que violem a intimidade dos usuários.

Véja como denunciar:

- FACEBOOK
- INSTAGRAM
- TWITTER

**REMOÇÃO DAS BUSCAS**

O Google oferece um formulário para solicitar a remoção da associação da imagem com o nome da vítima nos resultados da busca do Google.

**AJUDA JURÍDICA**

Basta preencher o formulário com as informações necessárias.

[Formulário](#)

**NÃO SE CULPE!**

A culpa sempre será de quem expôs a sua intimidade sem a sua autorização.

**VOCE É MENOR DE IDADE?**

Se for, peça ajuda para um responsável legal ou um adulto de confiança para denunciar e registrar o crime.

**Recursos Úteis:**

- **Saberites Brasil:** ONG brasileira que oferece suporte e orientação sobre segurança na internet.
- **Cyber Civil Rights Initiative:** Organização internacional que trabalha para combater a pornografia de vingança.
- **Disque 100:** Um serviço nacional de denúncias de violações de direitos humanos, incluindo crimes online.

Fonte: Criado pela autora (2024).

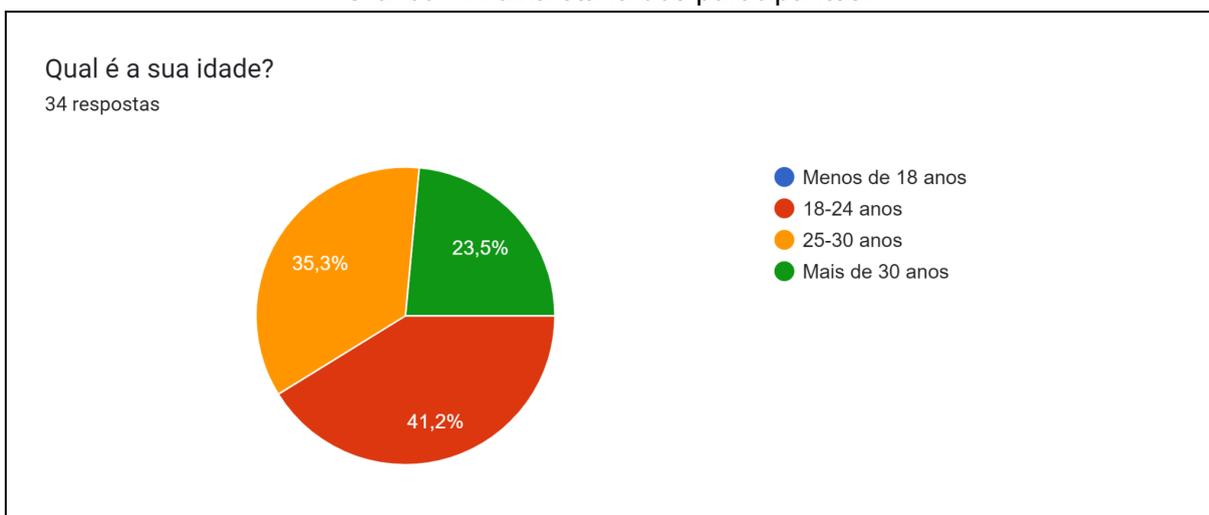
O design da cartilha foi cuidadosamente planejado para ser visualmente atrativo e de fácil leitura. A escolha de uma linguagem direta e empática foi feita para garantir que as informações fossem facilmente assimiladas pelas vítimas em potencial, incentivando a ação proativa na proteção da privacidade digital. Muitas cartilhas disponíveis online são de difícil leitura, além de conter textos extensos e designs nada atrativos, com isso, focamos em fazer um design utilizando cores atrativas e que tenham uma harmonia em conjunto, textos curtos utilizando tópicos e breves explicações, disponibilizando links com passo a passo para auxiliar quem sentir a necessidade de uma explicação extra, além de ter orientação de uma designer que diagramou os textos corretamente, e auxiliou trazendo feedbacks para melhorias até o resultado final.

## 4 AVALIAÇÃO

Para avaliar a relevância, eficácia e utilidade da cartilha criada, conduzimos um estudo utilizando um questionário estruturado (conforme demonstrado no Apêndice A). Este questionário foi distribuído entre um público diversificado e incluiu 13 perguntas de múltipla escolha, abordando diferentes aspectos como perfil dos participantes, clareza e compreensão do conteúdo provido na cartilha, e aplicabilidade das orientações fornecidas.

O Gráfico 1 apresenta a distribuição etária dos participantes da pesquisa, 41,2% tinham entre 18 e 24 anos, 35,3% entre 25 e 30 anos, e os 23,5% restantes tinham mais de 30 anos.

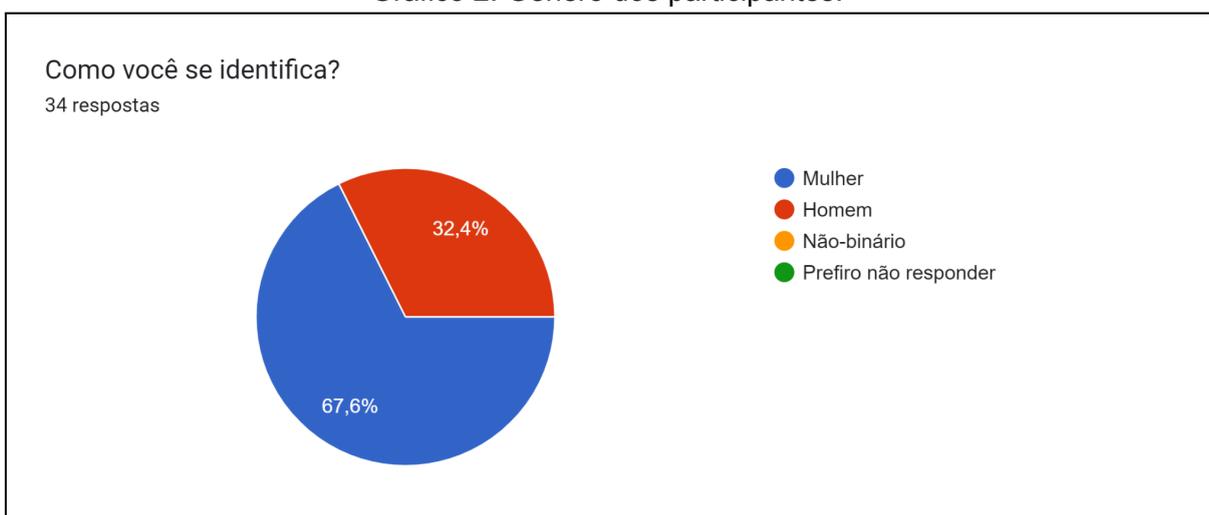
Gráfico 1: Faixa etária dos participantes.



Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

Entre os participantes, 67,6% se identificaram como mulheres, e os outros 32,4% como homens, de acordo com o Gráfico 2.

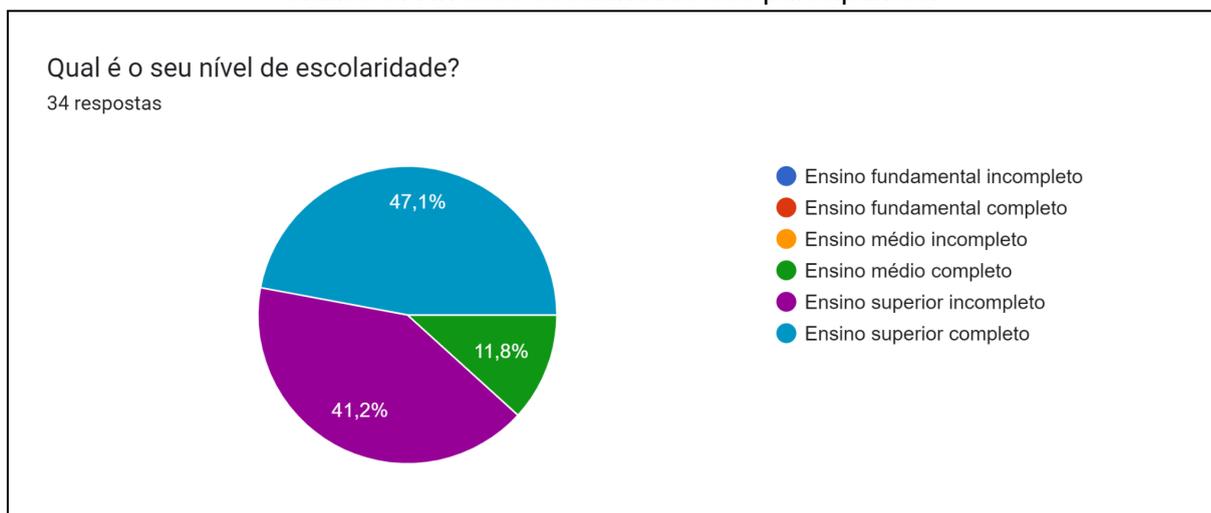
Gráfico 2: Gênero dos participantes.



Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

Em relação ao nível de escolaridade dos participantes, 47,1% possui o ensino superior completo, 41,2% ensino superior incompleto, e 11,8% tem o ensino médio completo, de acordo com o Gráfico 3.

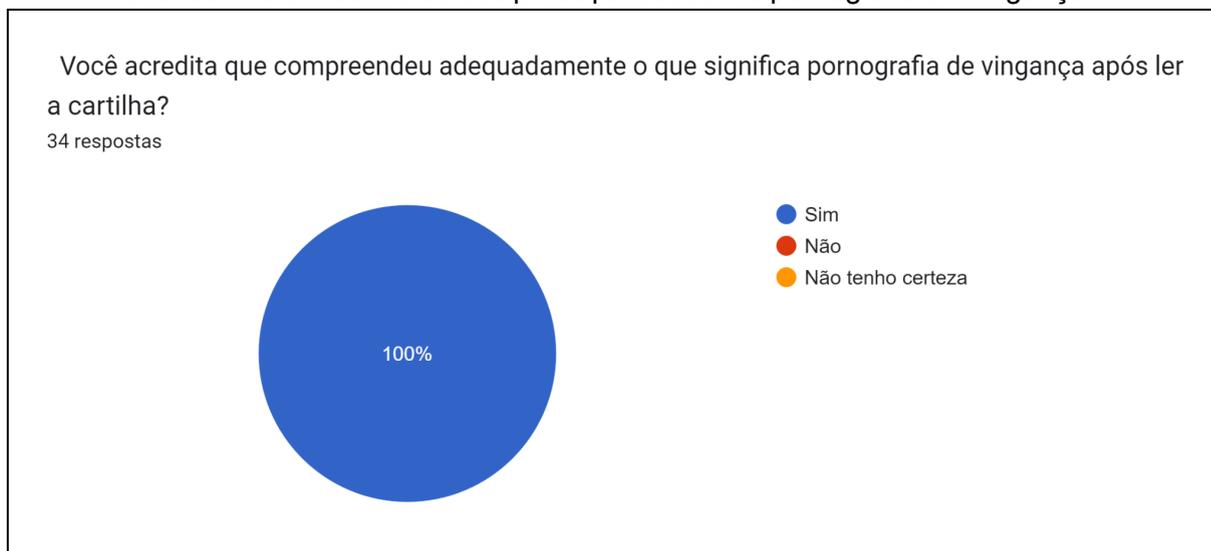
Gráfico 3: Nível de escolaridade dos participantes.



Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

No Gráfico 4, todos os entrevistados (100%) confirmaram ter compreendido o significado de pornografia de vingança, conforme explicado na cartilha.

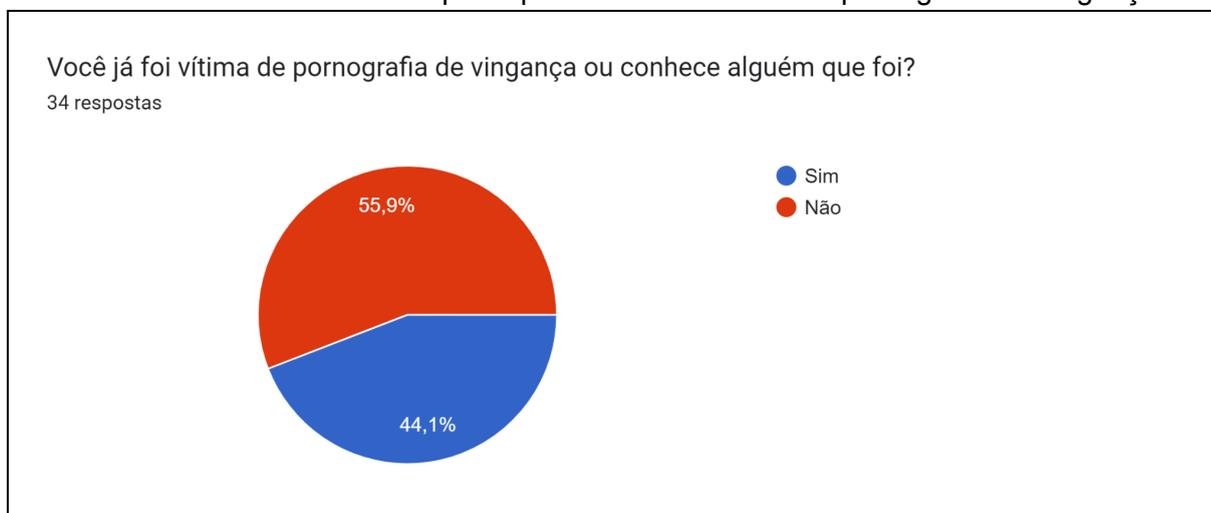
Gráfico 4: Conhecimento dos participantes sobre pornografia de vingança.



Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

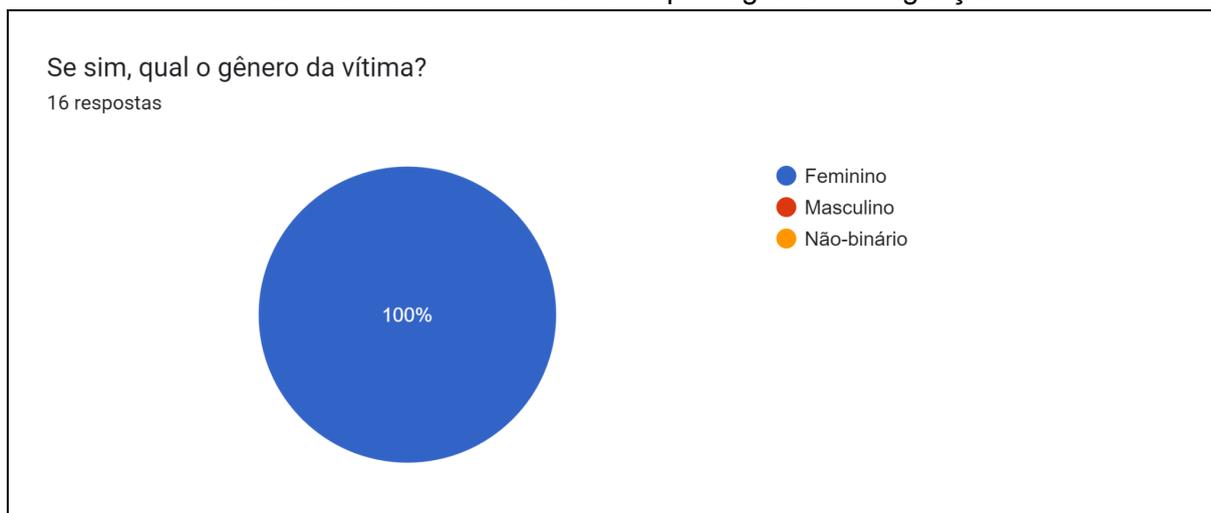
Gráficos 5 e 6 revelam que, das 34 pessoas participantes, 44,1% conheciam alguém ou foram vítimas de pornografia de vingança, todas as vítimas mencionadas eram mulheres. Além disso, 31,3% indicaram que a vítima não havia registrado boletim de ocorrência, conforme apresentado no Gráfico 7.

Gráfico 5: Conhecimento dos participantes sobre vítimas de pornografia de vingança.



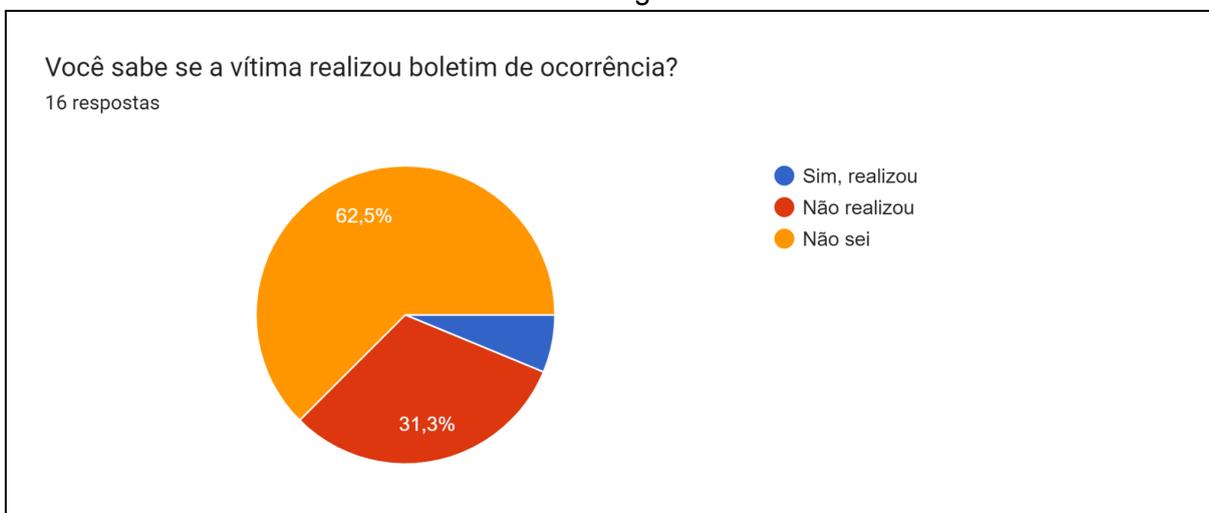
Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

Gráfico 6: Gênero das vítimas de pornografia de vingança.



Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

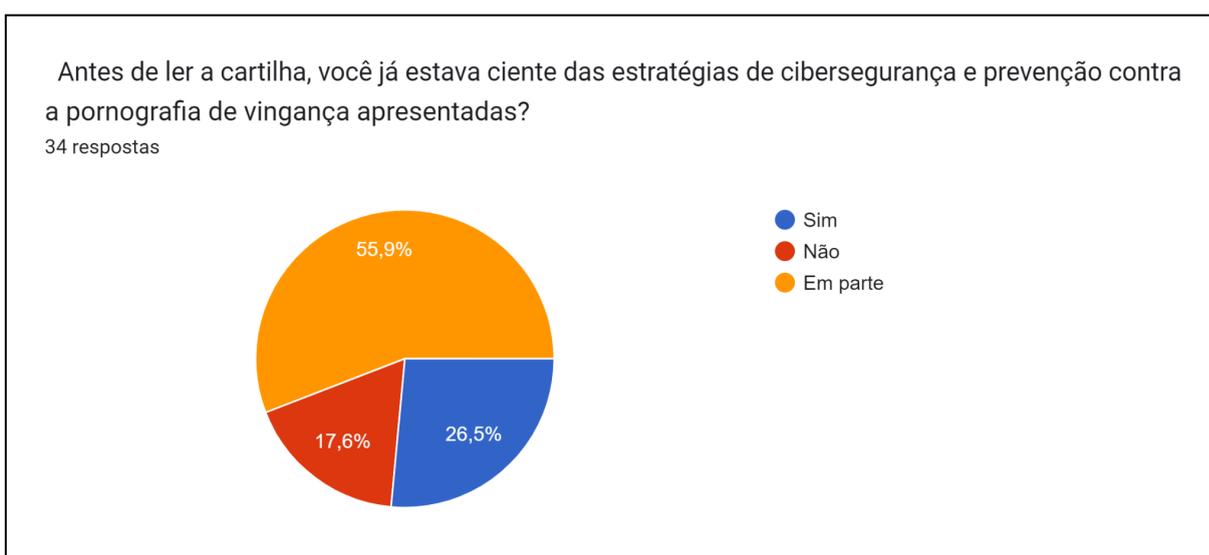
Gráfico 7: Conhecimento sobre o registro de boletim de ocorrência.



Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

Antes de serem apresentados à cartilha, 55,9% dos participantes já estavam cientes de algumas estratégias apresentadas, como mostra o Gráfico 8. Após a apresentação da cartilha, 50% dos participantes afirmaram que utilizavam as estratégias de prevenção ocasionalmente, 26,5% regularmente, e 23,5% não utilizavam nenhuma das estratégias, conforme o Gráfico 9.

Gráfico 8: Conhecimento anterior à cartilha.



Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

Gráfico 9: Conhecimento sobre as estratégias de prevenção apresentadas.



Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

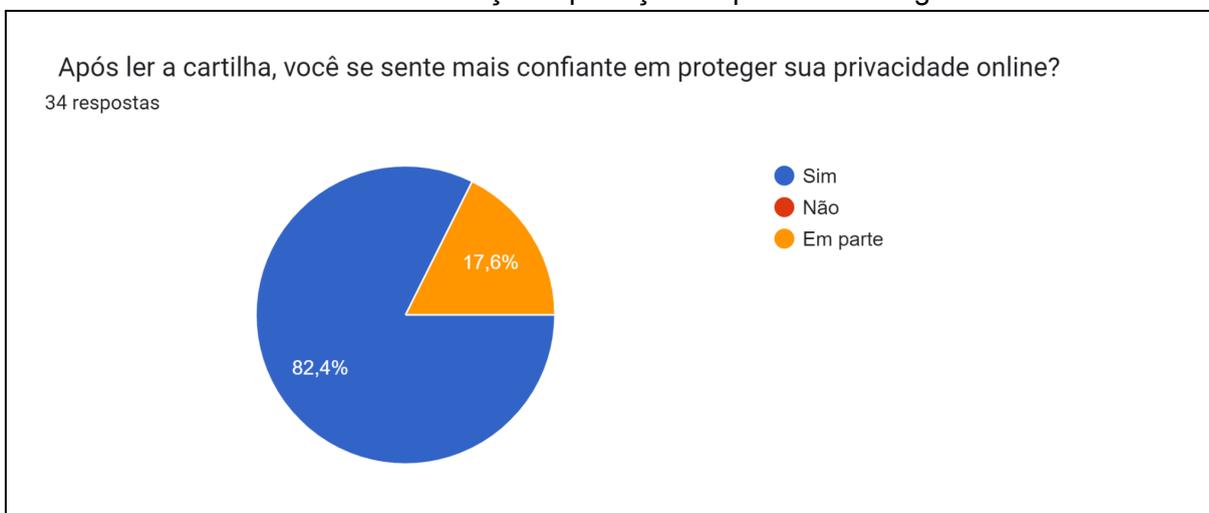
Em relação ao conteúdo da cartilha, 97,1% dos participantes acreditam que o conteúdo disponibilizado aumentou sua conscientização sobre engenharia social (Gráfico 10). No Gráfico 11, 82,4% dos participantes se sentiram mais confiantes em proteger sua privacidade digital. Além disso, 85,3% concordam que a cartilha apresenta informações sobre como agir legalmente caso sejam vítimas de pornografia de vingança, conforme o Gráfico 12.

Gráfico 10: Conhecimento sobre engenharia social.



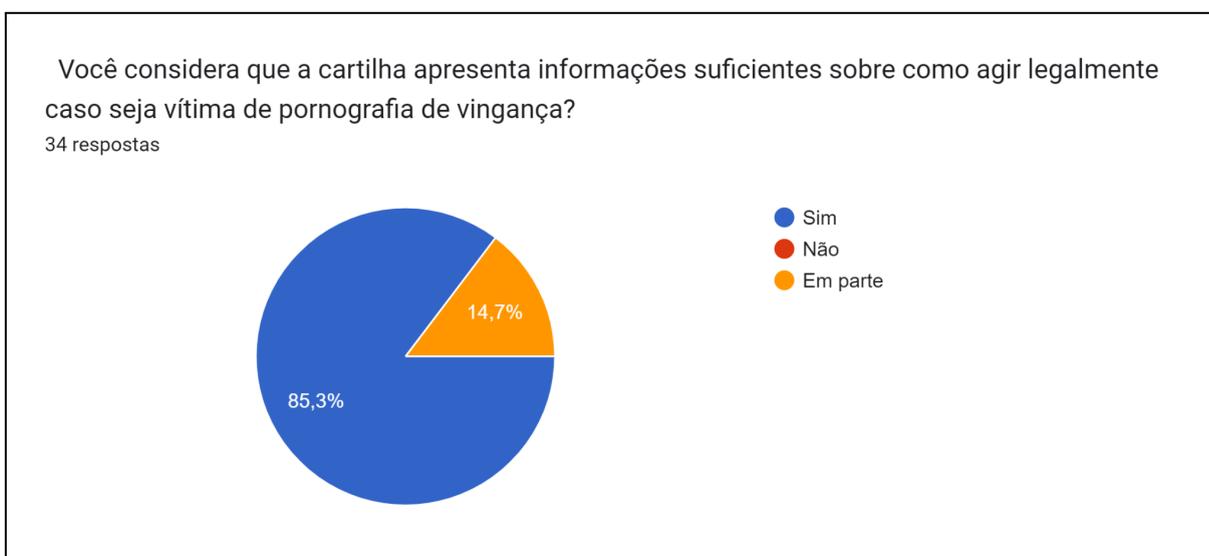
Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

Gráfico 11: Confiança na proteção da privacidade digital.



Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

Gráfico 12: Informações legais sobre pornografia de vingança.



Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

Por fim, questionamos se os participantes teriam sugestões para melhoria da cartilha, sejam elas informações adicionais ou clareza nos textos. Recebemos cinco respostas, como apresentado na Figura 2, com sugestões de melhoria que poderão ser implementadas futuramente em novas versões da cartilha.

Figura 2: Feedback dos participantes.

Você tem alguma sugestão específica para melhorar a clareza ou utilidade da cartilha?

5 respostas

Talvez colocar mais detalhes sobre quais medidas a polícia tomará caso a vítima vá até a polícia denunciar o crime.

Acho que poderia ter menos conteúdo escrito em pouco espaço. Talvez aumentar o número de páginas ajudaria :)

Na utilização de ferramentas de proteção, simplificar a linguagem.

Seria necessário locais e Contatos oficiais pra fazer a denúncia

Podia mencionar a LGPD e também a Lei Carolina Dieckmann pra contexto e pra ajudar a ressaltar que é crime previsto na lei.

Fonte: Criado pela autora, através da plataforma Google Forms (2024).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objetivo explorar a questão da pornografia de vingança na perspectiva da cibersegurança. Este fenômeno representa uma forma grave de violência digital, especialmente contra mulheres, destacando sua vulnerabilidade diante da disseminação não consensual de material íntimo. A falta de conscientização e a impunidade dos perpetradores agravam os danos psicológicos, sociais e profissionais enfrentados pelas vítimas.

No âmbito deste estudo, foi desenvolvida uma cartilha educativa com o propósito de informar sobre cibersegurança e os direitos legais relacionados à pornografia de vingança. A eficácia desta cartilha foi avaliada por meio de um questionário estruturado, distribuído entre participantes de diversas faixas etárias e níveis de escolaridade.

Os resultados do questionário revelam que a maioria das vítimas desse crime identifica-se como mulheres, evidenciando sua natureza como forma de violência de gênero. Após a apresentação das estratégias contidas na cartilha, observou-se um aumento significativo na conscientização dos participantes sobre o tema, bem como um incremento na confiança deles para proteger sua privacidade digital.

A implementação de estratégias eficazes de segurança cibernética é crucial para mitigar os riscos associados à divulgação não consensual de conteúdo íntimo. Isso inclui a promoção da educação sobre privacidade digital, o desenvolvimento de tecnologias para detecção e remoção de conteúdo não autorizado, e o fortalecimento das legislações para responsabilizar os infratores.

Este estudo sublinha a necessidade de uma abordagem integrada que combine legislação robusta, políticas públicas eficazes, educação digital e conscientização social para mitigar os impactos da pornografia de vingança. A pesquisa realizada com o questionário não apenas destacou a eficácia da cartilha educativa, mas também ressaltou a importância de medidas preventivas e educativas para reduzir a incidência desse tipo de crime.

Em conclusão, este trabalho enfatiza a importância de proteger a privacidade online e destaca a relevância de estratégias educativas e legais para enfrentar a pornografia de vingança. A conscientização pública e a promoção de um ambiente online seguro são fundamentais para construir uma sociedade digital mais justa e respeitosa para todos.

## REFERÊNCIAS

BASTOS, Maria Midlej. **(Não) Manda Nudes: A violência contra as meninas e mulheres na internet e os mecanismos de enfrentamento pelas vítimas da “pornografia de vingança” no ordenamento jurídico brasileiro.** 2019.

Dissertação (Pós-Graduação em em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero, Mulheres e Feminismo) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

Disponível em:

[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=8994410#](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=8994410#). Acesso em: 2 Nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.** 2018. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm). Acesso em: 11 Jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018.** 2018. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13772.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13772.htm). Acesso em: 11 Jun. 2024.

BRASIL. **O Marco Civil da Internet.** 2014. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm). Acesso em: 11 Jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.737, de 30 de Novembro de 2012.** 2012. Disponível em:

<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/sedigi/LEIN12.737DE30DENOVE MBRODE2012.pdf>. Acesso em: 11 Jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018.** 2018. Disponível em:

<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/sedigi/Lei13709.pdf>. Acesso em: 11 Jun. 2024.

CRAESMEYER, Bruno Ramos. **Caiu na Net: Violação de intimidade e regime de vigilância distribuída.** 2017. Dissertação (Mestrado em Comunicação) -

Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em:

[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=5007359#](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=5007359#). Acesso em: 4 Nov. 2023.

FERREIRA, Luís Filipe Fernandes. **A Dignidade da Pessoa Humana Ante o Crime de Pornografia de Vingança (Revenge Porn).** 2020. Dissertação (Mestrado em

Direito da Sociedade da Informação) - Centro Universitário das Faculdades

Metropolitanas Unidas, São Paulo, 2020. Disponível em:

[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=9819246#](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9819246#). Acesso em: 4 Nov. 2023.

FRANÇA, Leandro Ayres. **Projeto Vazou: pesquisa sobre o vazamento não consentido de imagens íntimas no Brasil**. Pesquisa Sobre o Vazamento Não Consentido de Imagens Íntimas no Brasil. 2018. Elaborada pelo Grupo de Estudos em Criminologias Contemporâneas. Disponível em: <https://www.crimlab.com/projetovazou/resultado.pdf>. Acesso em: 7 Mai. 2024.

MONTEIRO, Eduardo Pinheiro. **A Violência Contra as Mulheres no Ambiente Digital**. 2019. Dissertação (Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local) - Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia, Vitória, 2019. Disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=7909371#](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7909371#). Acesso em: 4 Nov. 2023.

MORAIS, Kenedy. **O impacto psicológico da vingança pornográfica em suas vítimas: Como a divulgação de imagens íntimas sem consentimento pode afetar a saúde mental das pessoas?** 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-impacto-psicologico-da-vinganca-pornografica-em-suas-vitimas-como-a-divulgacao-de-imagens-intimas-sem-consentimento-pode-afetar-a-saude-mental-das-pessoas/1831783190>. Acesso em: 5 Jun. 2024.

MOTA, Bruna Germana Nunes. **Pornografia de Vingança em Redes Sociais: Perspectivas de Jovens Vitimadas e as Práticas Educativas Digitais**. 2015. Dissertação (Pós-Graduação em Educação Brasileira) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015. Disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=2359040#](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=2359040#). Acesso em: 2 Nov. 2023.

Nonconsensual Porn: A Common Offense. **Cyber Civil Rights**. 2017. Disponível em: <https://cybercivilrights.org/2017-natl-ncp-research-results/>. Acesso em: 20 Nov. 2023.

SAFERNET BRASIL. **#INDICADORESHELPLINE**: 2007/2020. 2024. Disponível em: <https://helpline.org.br/indicadores/pt/>. Acesso em: 7 Mai. 2024.

90% dos lares brasileiros já tem acesso à internet no Brasil, aponta pesquisa. **Gov.br**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/90-dos-lares-brasileiros-ja-tem-acesso-a-internet-no-brasil-aponta-pesquisa>. Acesso em: 20 Nov. 2023.

## APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CARTILHA SOBRE PORNOGRAFIA DE VINGANÇA

- 1) Qual é a sua idade?
  - Menos de 18 anos
  - 18-24 anos
  - 25-30 anos
  - Mais de 30 anos
  
- 2) Como você se identifica?
  - Mulher
  - Homem
  - Não-binário
  - Prefiro não responder
  
- 3) Qual é o seu nível de escolaridade?
  - Ensino fundamental incompleto
  - Ensino fundamental completo
  - Ensino médio incompleto
  - Ensino médio completo
  - Ensino superior incompleto
  - Ensino superior completo
  
- 4) Você acredita que compreendeu adequadamente o que significa pornografia de vingança após ler a cartilha?
  - Sim
  - Não
  - Não tenho certeza
  
- 5) Você já foi vítima de pornografia de vingança ou conhece alguém que foi?
  - Sim
  - Não
  
- 6) Se sim, qual o gênero da vítima?
  - Mulher
  - Homem
  - Não-binário
  
- 7) Você sabe se a vítima realizou boletim de ocorrência?
  - Sim, realizou
  - Não realizou
  - Não tenho certeza
  
- 8) Antes de ler a cartilha, você já estava ciente das estratégias de cibersegurança e prevenção contra a pornografia de vingança apresentadas?
  - Sim

- Não
  - Em parte
- 9) Você já utilizava alguma das estratégias de prevenção sugeridas antes de ler a cartilha?
- Sim, regularmente
  - Sim, ocasionalmente
  - Não
- 10) Você acredita que a cartilha ajudou a aumentar sua conscientização sobre engenharia social e suas táticas?
- Sim
  - Não
  - Em parte
- 11) Após ler a cartilha, você se sente mais confiante em proteger sua privacidade online?
- Sim
  - Não
  - Em parte
- 12) Você considera que a cartilha apresenta informações suficientes sobre como agir legalmente caso seja vítima de pornografia de vingança?
- Sim
  - Não
  - Em parte
- 13) Você tem alguma sugestão específica para melhorar a clareza ou utilidade da cartilha?